



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1854/2026

Município de Espumoso/RS

Gabinete do Prefeito

Regime Proprio de Previdencia

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços para formação em aposentadorias especiais, agentes nocivos, pensões todos pela EC 103/2019, pró-gestão, reforma da previdência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Conforme disposto no ETP a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de postagens, elaboração de matérias, anúncios institucionais e publicidade de atos oficiais do Município em jornal eletrônico faz-se necessária para garantir a ampla divulgação das ações administrativas, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência previstos na administração pública.

1.2. A divulgação em meio eletrônico constitui ferramenta essencial para assegurar o acesso da população às informações de interesse público, tais como atos administrativos, programas, serviços, campanhas institucionais e demais comunicados oficiais, promovendo maior alcance, celeridade e eficiência na comunicação institucional.

1.3. Considerando a crescente digitalização dos meios de comunicação e o amplo acesso da população à internet, a utilização de jornal eletrônico possibilita atingir um público mais amplo.

1.4. Dessa forma, a presente contratação tem como objetivo assegurar a transparência dos atos públicos, fortalecer a comunicação institucional e atender ao interesse público, contribuindo para a efetiva prestação de contas à sociedade.

1.5. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos no quadro abaixo:

Ite m	Descrição	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
----------	-----------	----------------------	-------	--------------------------	-----------------------



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

01	Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços para Participante formação em aposentadorias especiais, agentes nocivos, pensões todos pela EC 103/2019, pro-gestão, reforma da previdência.		4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê do item 3212 daquele documento, estando alinhado com o planejamento desta Administração.

2.3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, Art. 33º inciso I, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, visando a publicação de atos oficiais, matérias institucionais, anúncios e demais conteúdos de interesse público do Município em jornal eletrônico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dos referidos materiais tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, Art. 33º inciso I, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

conforme definido pela Administração Municipal. O início das atividades compreende a disponibilização da plataforma eletrônica, a estruturação dos canais de atendimento e o pleno atendimento das demandas de publicação encaminhadas pelo Município.

4.3. Das obrigações:

4.3.1. A Contratada se obriga a:

- I - A contratada deverá executar os serviços observando fielmente o ETP e este Termo de Referência.
- II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- III - Responsabiliza-se por todos serviços contratados, bem como por cumprir todas as despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação eletrônica
- V - A contratada deverá manter, durante toda execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante, e/ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.
- IX - Realizar a prestação de serviços dentro dos prazos estabelecido;
- X - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- XI - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada prestar os esclarecimentos solicitado;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- XII- Realizar a publicação de atos oficiais, matérias institucionais, anúncios e conteúdos informativos do Município em jornal eletrônico, conforme demanda da Administração;
- XIII- Elaborar, revisar e diagramar matérias e conteúdos institucionais, garantindo qualidade técnica, clareza, objetividade e adequação da linguagem ao interesse público;
- XIV- Assegurar a veiculação das publicações em plataforma digital de amplo acesso, garantindo visibilidade, alcance e atualização contínua das informações;
- XV- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração para publicação dos conteúdos, especialmente aqueles de caráter legal e oficial;
- XVI- Disponibilizar os conteúdos publicados em formato digital para consulta pública, mantendo arquivo organizado e acessível;
- XVII- Responsabilizar-se pela veracidade da transcrição dos conteúdos encaminhados pelo Município, não alterando seu teor sem prévia autorização;
- XVIII- Disponibilizar canal de atendimento ágil e eficiente para recebimento das demandas, ajustes e eventuais correções solicitadas pela Administração;
- XIX- Realizar, quando necessário, adequações e correções nas publicações, sem custos adicionais, desde que solicitadas pela Administração;
- XX- Garantir o funcionamento contínuo da plataforma eletrônica, zelando pela estabilidade, segurança e acessibilidade do sistema;

4.4 O Município obriga-se a:

- I- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.
- II- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- III- documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- IV- Aplicar à contratada as sanções cabíveis;
- V - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- VI- Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

pertinentes, quando for o caso.

4.5. Sanções Administrativas:

4.5.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.5 deste termo de referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

anos.

4.5.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.5.1. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

4.5.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.5 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.5.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.5.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.5.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.5.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.5.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.5.12. A Manifestação de Interesse será publicada no site oficial do município www.espumoso.rs.gov.br link de publicações oficiais, e no mural oficial do Centro Administrativo, conforme Art. 75, II, Parágrafo 3º da Lei 14.133/2021 e ficará publicada por 03 (três) dias aguardando a manifestação de eventuais interessados e o envio da proposta financeira;

4.5.13. Para fornecimento do serviço pretendido os eventuais interessados que se manifestarem no prazo da publicação “Manifestação de Interesse” pelo e-mail licitacoes@espumoso.rs.gov.br ou que trouxeram até o setor de licitações sua proposta financeira;

4.5.14. A empresa com melhor proposta financeira, ou seja, pelo critério de menor valor, deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como quando das solicitações deverá apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66, 68, 69, da Lei nº 14.133/2021:

4.6.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.6.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que dispõe de **estrutura técnica e operacional adequada**, capacitada para elaboração, revisão e publicação de conteúdo, garantindo qualidade e regularidade na prestação dos serviços;
- b) Declaração de que possui **condições de atendimento contínuo**, inclusive quanto ao recebimento de demandas, prazos de publicação e suporte técnico;
- c) Declaração de que a plataforma atende aos requisitos mínimos de **acessibilidade, disponibilidade e segurança da informação**, garantindo o acesso público às publicações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria que contratar, conforme nomeação da Portaria.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

decretos desse município e a lei de licitações, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

6.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

6.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.7. Os custos que se façam necessários para os profissionais da equipe, bem como todo o necessário para desenvolver o serviço, ficarão a cargo da empresa contratada.

6.8. Dispensa-se o contrato nessa situação em decorrência do baixo valor e única entrega art. 95, I, II.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal, efetuado em até 15 dias do mês subsequente a prestação do serviço, após a emissão da nota fiscal com carimbo de comprovação da efetivação do serviço.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, artigo 33º, inciso I com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 2000,00 (dois mil reais).**

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal e o que estabelece a lei de licitações, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.3. Segue em anexo a Justificativa da Escolha dos Fornecedores para orçamento, tendo em vista que foi para obter uma média de preço que condiz com a realidade dos serviços na nossa região, diante disso, foi entrado em contato com empresas para realização dos orçamentos e então utilizados para valor de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Rigime Próprio de Previdencia

Projeto/Atividade: 55 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Elemento: 3390.39.00.00.00.0 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FR

1802 -Taxa de Adminsitração

E Prefeitura Muncipal De Espumoso

Projeto/Atividade: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 3390.39.00.00.00.0 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FR

FR 1500

11.IMPACTO AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS CORRESPONDENTES

11.1. Descritas no Estudo Técnico Preliminar.

Espumoso/RS, 29 de junho de 2026.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Lucas Lira da Costa
Gestor do RPPS

Lucas Lira da Costa
Gestor RPPS
Portaria nº 27.427/2025

Ratificado:

Gerson Lopes Rodrigues Machado
Prefeito